

101
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 05/2020
Processo 5885/2020
Objeto: Análise de Recurso

Trata-se de Tomada de Preços que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de inspeção de saúde: perícias médicas singulares e perícias de junta médica, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios.

A sessão de recebimento e abertura ocorreu no dia 20 de maio de 2020, sendo abertos nesta data os envelopes 01 - Documentação. Participaram do certame as empresas POLICLÍNICA PLUS LTDA ME e MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME. Após análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitações, o processo foi encaminhado para análise dos atestados de capacidade técnica e da documentação específica solicitada.

A empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, restou inabilitada por indicar apenas 2 (dois) profissionais para execução dos serviços solicitados, sendo que a prestação de serviço de junta médica necessita de uma equipe de no mínimo 3 (três) profissionais, podendo dentre os três, um ser o perito singular

Aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I "a", da Lei 8.666/93, a empresa inabilitada não apresentou recurso. Contudo, a empresa POLICLÍNICA PLUS LTDA ME interpôs recurso contra o Atestado de Capacitação Técnica apresentado pela empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME.

Em síntese, a empresa recorrente aduz que:

- A empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, não apresentou no seu Atestado de Capacidade Técnica as características exigidas no objeto da licitação, não descrevendo que se o seu produto trata-se de perícias médicas com características previdenciárias, na prestação de serviços de inspeção de saúde para concessão de benefícios de auxílio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



102
P

doença, aposentadorias por invalidez, delimitação de função, bem como emissão de laudos, seja singular ou por junta médica para servidores públicos, ou outros compatíveis com estas especificidades.

- Que o certame não trata de serviços de segurança e medicina do trabalho, e sim de perícias médicas especializadas, com fins previdenciários para os servidores do Município. Como não houve esse detalhamento, há indícios que não foram prestados ou são realizados serviços compatíveis em características com o objeto do certame na pessoa jurídica que forneceu o atestado de capacidade técnica. Alega também que não há qualquer tipo de timbre ou carimbo oficial da empresa neste documento, bem como cargo ou identificação do signatário como representante legal desta instituição e seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cita jurisprudência e doutrina referentes aos dados que um atestado de capacitação técnica deve conter;
- O fornecedor do atestado de capacitação técnica não descreveu que os serviços realizados são de perícias médicas realizadas com fins previdenciários, gerando dúvidas quanto a realização destas em características às exigidas no Edital.

Por fim, requereu revisão quanto à aceitabilidade do atestado de aptidão técnica entregue pela proponente MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME.

Os autos foram remetidos à Gestora Técnica, Chefe da Divisão de Benefícios, Sra. Silvana M. Bornelli, para análise e posição quanto ao recurso apresentado.

É o breve relatório.

Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, o recurso atende à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que foi interposto tempestivamente.

Quanto à aceitação do Atestado de Capacitação Técnica da empresa MESTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME:

— Inicialmente, cabe salientar que a análise da documentação técnica apresentada pela empresa participante e o apontamento dos aspectos que levam a habilitação ou inabilitação desta é feita por profissionais especializados, designados pelo poder executivo. A Comissão Permanente de Licitações se ampara nas decisões por eles proferidas, como no caso em tela, e, portanto, remeteu o recurso à Gestora Contratual para análise e parecer referente às razões ora apresentadas, sendo que as mesmas foram providas por esta.

Denota-se que a Gestora Contratual opina por manter a inabilitação da empresa pelo motivo que ocasionou a inabilitação anterior, bem como pelas razões apontadas pela empresa POLICLÍNICA PLUS LTDA ME. Ou seja, após a análise supracitada, a empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, permanece inabilitada.

Quanto à qualificação técnica, pode-se citar o doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. **Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.** Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

[...]

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletido a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área.” (JUSTEN FILHO, 2019, p.714, grifo nosso)

É conclusivo, portanto, afirmar que a licitação é um procedimento documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. O caráter competitivo dos processos licitatórios afasta a inabilitação de licitante que apresentar em sua documentação simples irregularidade. No entanto, a não comprovação da capacidade técnica não se configura como simples irregularidade, mas descumprimento de regras do Edital.

10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



104/B

Sabe-se que de cada análise realizada é necessária à observância de diversos princípios da licitação, dentre estes, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Pois bem, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

Nesse sentido é a lição de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração, afastando-se, assim, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

É valioso ressaltar que a licitação é um procedimento formal, o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também, do próprio edital, como no referido certame, em que se deve ter o cuidado de habilitar empresas que realmente cumpram com os requisitos editalícios, e conseqüentemente tenham condições mínimas de executar satisfatoriamente o objeto em questão.

Por fim, pelas considerações feitas acima, por tratar-se o mérito do recurso de cunho técnico e valendo-nos da manifestação formal da Gestora do contrato, entendemos que as alegações trazidas pela empresa Recorrente devem prosperar e, portanto, mantida a inabilitação da empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – ME, pelos motivos de inabilitação anteriormente expostos bem como por não atender a qualificação técnica no quesito do Atestado de Capacitação Técnica.

Seguros de nosso acertado julgamento ao inabilitar a empresa Recorrente, ainda há o respaldo da análise da Gestora Contratual, baseada nos documentos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



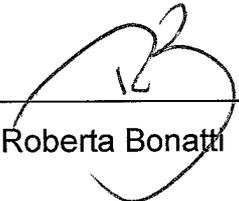
105
R2
)

na forma como foram entregues em seus envelopes.

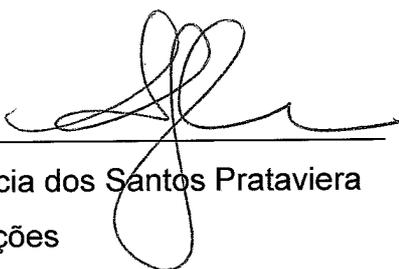
Dispositivo

Ante o todo acima aludido e valendo-se do auxílio prestado pela Gestora Contratual, **opina** a Comissão Permanente de Licitações por, **DAR PROVIMENTO** ao recurso-interposto pela empresa POLICLÍNICA PLUS LTDA ME mantendo a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME INABILITADA** no certame.

Erechim, 09 de julho de 2020.


Roberta Bonatti

/ 
Rochele Dall'Azen Toso

/ 
Leticia dos Santos Prativiera

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações
Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352

ERECIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

106
B

Tomada de Preços 05/2020

Processo 5885/2020

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Comissão Permanente de Licitações, **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa POLICLÍNICA PLUS LTDA ME mantendo a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME** **INABILITADA** no certame.

Erechim, 09 de julho de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE

Secretário Municipal de Administração